

ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h31 (nove horas e trinta e um minutos), em primeira convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (3ª) Terceira Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 129 a 133/2018, para os Conselheiros, datadas de 03.07.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 134/2018 a 137/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 09.07.2018.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (362ª ordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Fábio Phillipini, do representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, ambos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria Sr. Jorge Brennand Filho e Sra. Mirian Mafra, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dr. Gabriel Oliveira) e MobiBrasil (Dr. Jones Gomes) e das Permissionárias: Borborema Imperial Transportes (Sr. Geraldo Magela) e Expresso Vera Cruz (Sr. Hélder Oliveira).

Para registro do evento, faz-se constar em ata que, conforme decisão unânime dos Conselheiros da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, o horário da presente reunião extraordinária, que seria realizada às 08h30 em 1ª convocação e às 09h00 em 2ª convocação, passou para o seguinte horário: 09h00 em 1ª convocação e às 09h30 em 2ª convocação, no mesmo local antes determinado. Tal decisão deveu-se ao fato do Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, através do Whatsapp, ter informado à Secretaria Executiva e aos demais Conselheiros que teria Audiência no Juizado Civil, da Imbiribeira, às 07h30, no mesmo dia, e por consenso dos demais Conselheiros, decidiram retardar o horário da 1ª e 2ª Convocação, a fim de ter a valiosa participação do Conselheiro Carlos Gueiros. Os e-mails com o novo horário foram enviados para todos os Conselheiros e Representantes das Permissionárias e Concessionárias em 05.07.2018 (quinta-feira).

Iniciando os trabalhos às 09h31min, com a presença dos 05 (cinco) Conselheiros, a saber: Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
CONORTE	207284-0/18	Joaquim	Alteração de	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Carlos	

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

	11514	Camelo	OSO			Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal	
CONORTE	207278-3/18 11508	Joaquim Camelo	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal	
CONORTE	207935-3/18 15032	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana	Carlos Gueiros e Clayton Leal,
CONORTE	207938-6/18 15034	Cleanto Costa	Dificultar Ação Fiscalizadora	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal	
CONORTE	207934-2/18 11482	Carlos Gueiros	Parar em Local não Autorizado	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal	Carlos Gueiros
CONORTE	207937-5/18 11483	Joaquim Camelo	Parar em Local não Autorizado	INDEFERIDO	4 X 1	Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal	Carlos Gueiros
CONORTE	207933-1/18 11564	Cleanto Costa	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal	
CONORTE	207986-4/18 11562	Carlos Gueiros	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal	
CONORTE	208172-6/18 11563	Clayton Leal	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana	
MOBIBRASIL	207759-7/18 11486 e 11526	Cleanto Costa	Colocar Veículo em Operação sem Cobrador	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	207329-0/18 11524, 11484 e 11487	Joaquim Camelo	Colocar Veículo em Operação sem Cobrador	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal	
MOBIBRASIL	207760-8/18 11523	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Cleanto Costa	Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	208050-1/18 15576	Cleanto Costa	Deixar de Retirar Veículo Quebrado no Prazo Regulamentar	INDEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, Joaquim Camelo e Elizeu Santana	Carlos Gueiros e Clayton Leal
MOBIBRASIL	207761-0/18 23701	Cleanto Costa	Anjo da Guarda	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	208049-0/18 15571	Carlos Gueiros	PEV inoperante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Cleanto Costa	Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	207758-6/18 15574	Carlos Gueiros	Não ter Atendimento determinação da Fiscalização	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Cleanto Costa	Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	208048-8/18 15624 e 15625	Carlos Gueiros	Alteração de Itinerário	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Cleanto Costa	Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
MOBIBRASIL	208046-6/18 15567 e 15570	Cleanto Costa	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa e Joaquim Camelo	Carlos Gueiros, Elizeu Santana e Clayton Leal
BORBOREMA	208148-0/18 17354	Clayton Leal	Transportar Passageiros em Pé em linhas Opcional	INDEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo, Carlos Gueiros e Elizeu Santana	Clayton leal e Cleanto Costa
BORBOREMA	207993-7/18 17349	Elizeu Santana	Transportar Passageiros em Pé em linhas	INDEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros	Clayton leal e Cleanto Costa

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

			Opcional				
BORBOREMA	207995-0/18 17351	Clayton Leal	Transportar Passageiros em Pé em linhas Opcional	INDEFERIDO	4 X 1	Clayton Leal, Elizeu Santana, Joaquim Camelo e Carlos Gueiros	Cleanto Costa
BORBOREMA	207994-8/18 17352	Elizeu Santana	Transportar Passageiros em Pé em linhas Opcional	INDEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo e Carlos Gueiros	Clayton leal e Cleanto Costa
BORBOREMA	207992-6/18 17350	Elizeu Santana	Transportar Passageiros em Pé em linhas Opcional	INDEFERIDO	4 X 1	Elizeu Santana, Joaquim Camelo, Carlos Gueiros e Clayton Leal	Cleanto Costa
VERA CRUZ	208002-7/18 19432	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana	

O Conselheiro Vice-Presidente, Cleanto Costa, sugeriu que fosse julgado primeiro o Processo da Expresso Vera Cruz, pois só constava 01 (um) Processos na pauta de julgamento, o que foi aceito pelos demais Conselheiros e representantes da Conorte, MobiBrasil e Borborema Imperial. Também ficou decidido que a partir deste Processo, seguiria com a ordem da Pauta de Julgamentos.

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, solicitou que constasse em Ata, sugestão de sua autoria, sugerindo que o CTM providencie elaboração de Resolução “Ad referendum” do CSTM, referente a, no seu dizer, necessária alteração do Art. 191 do RTPP/RMR, que trata no seu parágrafo único da previsão de dilação do prazo por igual período, para análise das áreas operacional e jurídica, no que pertine aos recursos de multas. No seu entender, o Presidente do CTM vem se utilizando deste artigo para prorrogar o prazo de publicação de seu julgamento sem o devido cuidado de fundamentar, aduzindo que a exceção teria se tornado regra, sugerindo a dilação definitiva e legal, para 30 (trinta) dias. O representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa pediu a palavra e discordou em parte da sugestão do Conselheiro, acrescentando que, de fato, está sendo utilizado a dilação de alguns prazos, não todos, e que isso é uma faculdade do Presidente do CTM, que se utiliza de forma eventual, em parte devido ao grande volume de processos a cargo da CJU, que não são apenas os processos de multa, em número superior a 60 (sessenta), só em segunda instância, mas de todos os outros afazeres do setor. Alertou que o artigo é claro e que não se pode tolher, na competência desta Comissão, as atribuições e poderes do Presidente do CTM.

Essa questão da dilação do prazo, foi combatida pelo Conselheiro Carlos Gueiros, em alguns de seus votos, explanando que a dilação “está sendo corriqueira”. O Conselheiro Cleanto Costa, pediu a palavra e expressou sua opinião, discordando dos argumentos do Conselheiro Carlos Gueiros. Alegou que todo setor jurídico é assoberbado de processos, e que acha normal se utilizar do que prevê o Regulamento e que o Presidente do CTM, agiu exatamente dentro dos parâmetros do que prevê o artigo citado no parágrafo anterior. Naquele momento, o representante da MobiBrasil Expresso S.A., Advogado, Jones Gomes, alegou que processos iguais foram deferidos pelo mesmo argumento, ou seja, a dilação do prazo para análise e julgamento, contrariando os termos legais do RTPP/RMR. Noutro giro, o Advogado da empresa MobiBrasil Expresso S.A., veio, novamente, alegar o desrespeito ao Art. 55 e a afronta ao princípio da publicidade, Art.

37, ambos da Constituição Federal, cuja fundamentação tem incluído em suas peças como preliminares e assim pediu um reexame dessa questão por parte dos Conselheiros, o que foi unanimemente rejeitado.

A presente reunião **encerrou-se às 12h10min**, ficando agendada as próximas Reuniões da Comissão de Recursos (**4ª, 5ª Extraordinária e 363ª Ordinária**) para os dias **24.07.2018, (terça-feira), 07.08.2018 (terça-feira) e 23.08.2018 (quinta-feira), todas** às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 10 de julho de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

JOAQUIM CAMELO GALVÃO
Presidente

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro